



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 305 de 00
Adm. Financeira - 155
RF. 100.406

Gabinete do Vereador Domingos Dissei

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 16 AGO 2000

Constituição e Justiça
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes
Saúde, Promoção e Trabalho
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0305/2000

Institui no Município de São Paulo a "Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica", e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º: Fica instituído no Município de São Paulo a "Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica," a ser comemorada no mês de março, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 2º: No desenvolvimento de atividades durante a semana ora criada o Poder Executivo poderá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos:

- I. promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- II. celebração de parcerias com universidades, sindicatos, laboratórios farmacêuticos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre os parâmetros, objetivos e desenvolvimento da pesquisa clínica;
- III. realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto;
- IV. realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para efetivação dos objetivos.

SEÇÃO DE REVISÃO
16:40h
★ 16 AGO 2000 ★
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Folha nº 02 do proc.
Nº 30511 de 09/08
Atividade Legislativa - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

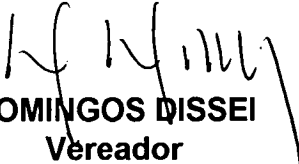
Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Domingos Dissei

Artigo 3º: O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 4º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2000


DOMINGOS DISSEI
Vereador